



Portaria

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA GP Nº 035, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação para cadastramento de imóveis para a Primeira Etapa do REURB-S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 416 de 23 de março de 2022, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária (REURB) no município de Canarana;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 428 de 06 de julho de 2022, que nomeou a Comissão para conduzir os procedimentos administrativos da Regularização Fundiária Urbana (REURB);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o cadastramento dos imóveis para a I Etapa do REURB-S, com início no dia **19 de julho de 2022** e término no dia **29 de julho de 2022**.

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Francisco Barbosa do Nascimento, S/N, Centro, Canarana/BA.

Art. 3º A Primeira Etapa do REURB-S disponibilizará gratuidade para o cadastramento de um total de 80 imóveis, localizados na sede e no Distrito de Salobro.

Art. 4º Os critérios para classificação no REURB-S estão dispostos no Art. 6º do Decreto Municipal nº 416/2022, de forma que destacam-se os critérios para núcleos familiares a serem beneficiados na Primeira Etapa da REURB-S:

- I – Não aufera renda bruta familiar superior a 03 (três) salários-mínimos nacional;
- II – Cujo terreno ocupado tenha área máxima de até 250 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados);
- III – Não possua outro imóvel rural ou urbano;
- IV – Não tenha sido beneficiada por outro programa social com a mesma finalidade.

Art. 5º Os interessados devem procurar a Secretaria de Assistência Social portando:

- I – RG;

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



II – CPF;

III – Comprovante de residência com endereço completo (logradouro, número, bairro, setor, quadra, lote, andar);

Art. 6º Em caso de contingente maior que o número de cadastros de REURB-S na Primeira Etapa, serão adotados os seguintes critérios para prioridade:

I – Menor renda

II – Idade cronológica (mais velhos têm prioridade sobre os mais jovens);

III – Mães solteiras;

IV – Tempo de uso do imóvel;

V – Quantidade de moradores no imóvel.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Canarana/BA, 14 de julho de 2022.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito de Municipal de Canarana/BA